



MINISTÉRIO DAS CIDADES
Secretaria Nacional de Habitação
Departamento de Produção Social da Moradia
Coordenação-Geral de Assuntos Estratégicos

Ofício nº 58/2026/CGAE-DPSM/SNH-MCID

Brasília, data da assinatura eletrônica.

Ao Senhor

JOSÉ CLEMENTE DA SILVA CORRÊA

Vereador de Uruguaiana

Câmara Municipal de Uruguaiana

Rua Bento Martins, 2619

CEP: 97501-520 - Uruguaiana/RS

Assunto: MCMV-Entidades - Loteamento Dr. Olavo Rodrigues - Uruguaiana/RS

Referência: Ofício Diversos nº 262/2026/DLEG, de 31 de março de 2026; Processo SEI nº 80000.003952/2026-61.

Senhor Vereador,

1. Em atenção ao Ofício Diversos nº 262/2026/DLEG, recepcionado por este Ministério das Cidades em 13 de abril de 2026, referente ao Loteamento Dr. Olavo Rodrigues, a ser construído em Uruguaiana/RS, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - Entidades (MCMV-Entidades), informamos o que se segue:

a) O referido empreendimento, selecionado pela Portaria MCID nº 355, de 9 de abril de 2024, foi contratado junto ao Agente Financeiro (AF) CAIXA em 3 de outubro de 2025, na modalidade de produção de unidades novas, com aquisição de terreno, sob o APF nº 0635.437-21. Entretanto, o contrato foi firmado com cláusulas suspensiva, as quais deverão ser regularizadas para que a liberação dos recursos seja efetivada.

b) Tendo em vista que ainda não houve liberação de recursos, não há registro de prestadores de serviço contratados para execução das obras. Adicionalmente, cabe informar que a operação foi contratada no regime construtivo de autogestão. Nesse regime não há obrigatoriedade de contratação de empresa e podem ser utilizadas três modalidades de execução, de forma exclusiva ou conjugada:

I - autoconstrução: em que as próprias famílias beneficiárias executam suas unidades habitacionais individualmente, com apoio técnico;

II - mutirão (ou ajuda mútua): em que as famílias executam direta e coletivamente o conjunto das unidades do empreendimento, com apoio técnico; e

III - administração direta: em que a Entidade Organizadora (EO) e as famílias administram a execução das obras e compram os materiais. Nesse caso, é permitida a contratação de profissionais ou empresas para a execução parcial de serviços, mas é vedado contratar uma única empresa para a execução integral da obra.

c) Considerando que, entre as cláusulas suspensivas constam pendências de engenharia, o cronograma definitivo das obras ainda não foi estabelecido.

d) As pendências que estão impedindo o avanço do projeto estão relacionadas nas cláusulas suspensivas do contrato, e envolvem, além das pendências de engenharia já mencionadas, pendências de enquadramento de beneficiários, pendências documentais relativas à regularidade institucional da entidade organizadora (EO), a Associação de Moradores do Bairro Santa Rosa, e pendências relativas à matrícula do imóvel.

e) Cumpre informar que este Ministério mantém interlocução contínua com a CAIXA e demais agentes envolvidos na execução do programa para viabilizar o saneamento das cláusulas suspensivas incidentes sobre as operações, e que, visando assegurar a efetivação das propostas selecionadas e contratadas, foi autorizada a extensão do prazo para cumprimento das cláusulas suspensivas até **24 de junho de 2026**, conforme informe divulgado no site do Ministério das Cidades: <https://www.gov.br/cidades/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/habitacao/programa-minha-casa-minha-vida/mcmv-entidades-1/informes-e-atualizacoes>.

f) Quanto à composição do investimento, informa-se que não há contrapartida prevista por parte do Município de Uruguaiana/RS. Todavia, registra-se a previsão de aporte complementar de recursos pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por unidade habitacional. Tal montante encontra-se em fase de negociação junto à CAIXA visando à formalização do instrumento para a complementação do valor de investimento.

2. Colocamo-nos à disposição para esclarecimentos porventura necessários.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

JULIA LINS BITTENCOURT

Coordenadora-Geral de Assuntos Estratégicos



Documento assinado eletronicamente por **Julia Lins Bittencourt, Coordenadora-Geral de Assuntos Estratégicos**, em 04/05/2026, às 17:57, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6654265** e o código CRC **A3A9AEA0**.

Ministério das Cidades

SGAN 906 Norte, Módulo F, Bloco A, 1º Andar, Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70.790-060

Telefone: (61) 2034-5067 | E-mail: dpsm@mdr.gov.br